

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **SETE DE NOVEMBRO** DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ADEMIR SARTIM, ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA, ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, ANDRÉ AUGUSTO GOMES FARACO, CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, JOSÉ RENATO COSTA, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO, ROBERTO AMADEU FASSARELLA, VIVIANA MÔNICA VERMES, RENATO PIROLA, LUIS HERKENHOFF COELHO E CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: GILVAN VENTURA DA SILVA, ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, LUIS IRAPOAN JUCÁ DA SILVA, JANINE VIEIRA TEIXEIRA E MARIA ZILMA RIOS. O CONSELHO ESTA NO MOMENTO SEM REPRESENTAÇÃO DO CORPO DISCENTE.

Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foram apreciadas e aprovadas, por unanimidade, as Atas das Sessões Extraordinária do dia 04 de setembro e Ordinária do dia 25 de setembro do corrente ano. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Oswaldo Paiva Almeida Filho, com a palavra, comunica que o Departamento de Engenharia Mecânica conquistou um lugar na feira do empreendedor e que os projetos do referido departamento, desenvolvidos com alunos, estão sendo expostos. Comentou que o objetivo particular da ida a essa feira é a busca de patrocinadores para os projetos que o departamento esta fazendo. Informou, também, que seria interessante se a universidade fizesse uma parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE-ES e outros órgãos ou instituições, para que se pudesse ter mais espaços e mais departamentos participando de eventos desta natureza, como também, para que as atividades que a Universidade faz internamente se tornem públicas. Ainda com a palavra, o Conselheiro Oswaldo Paiva Almeida Filho, informou que no dia 24 de outubro passado a Universidade teve a oportunidade de ter uma palestra do engenheiro Sidney Nogueira que atualmente é Gerente da Empresa

Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER e que o motivo pelo qual esse gerente nos procurou foi pela existência nos quadros da EMBRAER de engenheiros da computação e elétricos, oriundos da UFES, que hoje se destacam mais que os engenheiros provenientes de outros estados brasileiro, assim o referido gerente veio aqui para buscar parceria e elencar tema para que pudessem ser desenvolvidos junto com os alunos. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, comunicou que o Departamento de Direito desta Universidade, por meio de seu núcleo de prática jurídica, agora, iniciou também atendimento jurídico, na área de direito previdenciário e que existem lá, pessoas habilitadas para atender quem tiver questões previdenciárias relativas ao regime geral gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Ainda com a palavra informou que na reunião do Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas foi discutida a nova fórmula de alocação de vagas, de maneira que o Conselho decidiu considerar inaceitável manter a fórmula com dados atuais, porque entende-se que se tem duas alternativas, ou se aplica na fórmula da resolução com novo dados, ou se não der tempo, aplica-se à nova fórmula mas atualizando os dados. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do expediente encaminhado pelo Conselheiro Gustavo Ramos Badaró, “in verbis”: *“Vitória, 05 de novembro de 2003. Eu, Gustavo Ramos Badaró, venho, por meio desta, pedir que se desconsidere o documento e a fala que foi por minha pessoa encaminhada ao CEPE, no dia 25/09/03, tendo em vista que neste momento acredito ter excedido no meu pronunciamento, encontrava-me num momento de extrema conturbação psíquica e, para tal, me submeti a tratamento. Neste dia, usei a plenária num desabafo equivocado e sem maior sustentação, em virtude da minha condição. Peço desculpas aos nobres colegas e peço que a tal assertiva seja definitivamente retirada da ata e apagada da memória dos colegas, na medida que reconheço a disparidade do que enunciei. Assinado: Gustavo Ramos Badaró”*. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que tal solicitação foi aceita e que na ata do dia 25 de setembro do corrente ano, aprovada nesta Sessão, não consta a declaração do Conselheiro Gustavo Ramos Badaró. Ainda, com a palavra, o Senhor Presidente, fez a leitura do Memorando nº 218/2003 do Centro Tecnológico, “in verbis”: *Memorando 215/2003. Vitória, 03 de novembro de 2003. Ao Magnífico Reitor da UFES Prof. Dr. José Weber Freire Macedo. C/c membros do Conselho Departamental do Centro Tecnológico. Magnífico Reitor, No dia 03 de novembro, por ocasião da leitura da ata da sessão conjunta dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores da Universidade Federal do Espírito Santo, ocorrida no último dia 29 de outubro, fiquei surpresa ao constatar, na página 23, a associação do meu nome ao de pessoas que poderiam não ter a necessária isenção para julgamento de recursos referentes à última consulta eleitoral, por terem manifestado publicamente a preferência por uma das chapas, no caso a chapa 10, segunda a mesma página 29. Mesmo estando ausente naquela reunião (ausência justificada, conforme página 20), entendo não ser possível deixar de destacar que não autorizei nenhum daqueles conselheiros citados na página 23, a tecer qualquer comentário sobre a minha isenção a partir das suas próprias visões de ausência de isenção. Com extremo cuidado, sempre separei as minhas opiniões particulares das da Diretora do Centro Tecnológico e também representante daquele Centro no Conselho Universitário. Assim, tanto a minha ausência quanto a minha conduta nestes vários anos de atividades na UFES merecem maior consideração e respeito por parte dos conselheiros citados na página 23. Da mesma forma, esclareço que não*

manifestei publicamente a minha preferência por uma das chapas, por entender que, a partir do momento em que existia um colega do Centro Tecnológico concorrendo em uma das chapas, não seria ético e nem digno de minha parte adotar qualquer manifestação pública a favor de outro candidato. Também deixo muito claro que assumi e assumo minha preferência pessoal por uma das chapas, com base na minha convicção de ser a melhor para a UFES no cenário construído e em projeção. Finalmente, ressalto que no momento em que participamos dos conselhos superiores devemos nos desnudar de posições individuais e pessoais para assumir posições coletivas e institucionais. Portanto, os conselheiros que por ventura se colocam como não isentos devem refletir se, de fato, estão exercendo a representação para qual foram eleitos. Solicito, mui respeitosamente, que este documento seja lido e faça parte das atas das próximas reuniões de todos os Conselhos Superiores da UFES. Da mesma forma, estou dando conhecimento aos membros do Conselho Departamental do Centro Tecnológico do teor deste documento e da ata da reunião ocorrida no dia 29 de outubro. Respeitosamente, Prof^a Maristela Gomes da Silva – Diretora do Centro Tecnológico/UFES”. O Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, com a palavra, fez a leitura do expediente encaminhado ao Magnífico Reitor, que segue por ele assinado e pelos Conselheiros Renato Pirola e Antonio Alberto Ribeiro Fernandes, “in verbis”: “Ao Magnífico Reitor, Com muita surpresa e indignação presenciamos os lamentáveis fatos ocorridos na reunião dos Conselhos Superiores quando alguns conselheiros leram um manifesto e se retiraram da sala esquecendo-se que ali estavam como representantes de seus Centros e não como representantes de uma chapa que se candidatou a Reitor e Vice-Reitor da UFES. A atitude daqueles conselheiros, ao nosso ver, além de equivocada foi covarde porque fizeram acusações contra a integridade moral dos conselheiros ali presentes sem se permitirem ouvir as defesas e argumentações e, pior ainda, acusando inclusive conselheiros que estavam ausentes. Aqueles conselheiros têm o direito de serem parciais em um julgamento como o declararam, mas achamos que, assim sendo, não deveriam ocupar os assentos que ora ocupam nos Conselhos Superiores porque ali sempre estarão em discussão assuntos de interesses deles. Devemos lembrar que em uma democracia a discussão deve sempre existir e a decisão deve ser tomada pela maioria em benefício da instituição. Ora, ser membro de um Conselho implica estar disposto a discutir, apresentar seu ponto de vista, ouvir as propostas dos outros, mesmo que sejam contrárias às suas, e decidir pela melhor ou mais correta, porém, SEMPRE COM ISENÇÃO. No nosso entendimento, a postura daqueles conselheiros foi inadequada e extemporânea: Inadequada porque não tiveram a decência e a coragem de ouvir o relatório apresentado pela comissão instituída para apreciar o processo, onde foram apresentados os argumentos derrubando, uma a uma, TODAS as acusações de irregularidades na pesquisa eleitoral. Extemporânea porque questionamentos relativos às normas da pesquisa eleitoral deveriam ser feitos antes dos resultados das urnas. Esperamos que aqueles conselheiros repensem as suas atitudes e que se condicionem à isenção para que não paire dúvidas sobre os seus comportamentos inclusive como docentes que poderão estar, em algum momento, julgando o aprendizado de alunos que sejam seus parentes próximos. Queremos deixar muito claro que sempre pautamos nossas atitudes de acordo com nossas convicções, com isenção, o que pode ser comprovado ao longo da nossa vida profissional e pessoal, pela ausência de decisões parciais e pela presença de comportamento democrático. Desta forma, não admitiremos ver colocada em dúvida a nossa neutralidade neste

Conselho. Por fim, cabe salientar que quaisquer que fossem as normas vigentes a chapa 10 seria vencedora, visto que a vitória se deu nos três segmentos. Contestar um resultado tão contundente (440 votos de professores contra 354, 723 votos de servidores contra 544 e 6.222 votos de alunos contra 4.460) é um deserviço à democracia, é golpismo. Vitória 07/11/03 Luiz Herkenhoff Coelho, Renato Pirola e Antonio Alberto Ribeiro Fernandes. O Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa, com a palavra, fez a seguinte comunicação, "In verbis": "Com relação a representação do centro gostaria de registrar que na primeira reunião conjunta sobre eleições, fiz uma proposta que as discussões sobre número de turnos, proporcionalidade dos votos e colégio eleitoral não fossem discutidas naquela reunião, considerando não ter havido discussão no âmbito do Conselho Departamental do meu Centro. Tal proposta foi rejeitada, inclusive com voto contrário à minha proposta da Diretora e do Vice Diretor presentes. Assim, que proposta eu iria defender? Representar o que? Acabei sendo representante de mim mesmo. Confesso que tive vontade de me retirar desta reunião durante a leitura, mas somente não o fiz em respeito aos interessados que têm processos na pauta do dia, considerando que com minha saída não haveria mais quorum".

03. EXPEDIENTE: O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 15.786/03-61 – Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia – Quebra de pré-requisito; 14.524/03-89 – Vanderlei Andrade – Recurso/Desligamento; 9.847/03-79 – Alunos do Curso de Graduação em Arquivologia – Autorização para contratação de estágio não obrigatório; e 11.203/03-69 – Cícero Gomes Oliveira – Requerimento de vaga. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, solicitou inversão na pauta para que o item 04.31. da pauta, Processo nº 9.775/03-60 – Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação – Projeto de Resolução que dispõe sobre normas para aceitação de títulos de especialista para fins de benefícios funcionais para os servidores da UFES ou em processo de contratação fosse analisado como terceiro ponto de pauta. Todas as inclusões solicitadas, bem como a inversão foram aprovadas por unanimidade.

04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROTOCOLADO Nº 728.002/03-12 – JOSÉ BORGES TEIXEIRA JÚNIOR E OUTROS – Homologação dos nomes dos Representantes Discentes, nomeados pela Diretoria da Comissão Provisória do Diretório Central dos Estudantes. O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou que a Diretoria Provisória, do Diretório Central dos Estudantes, nomeou 6 (seis) representantes para integrarem este Conselho, a saber: Gustavo Carvalho Coutinho, Fábio Herbert da Silva, Flávio Gonçalves, Martinho de Freitas Salomão, Tatiany de Souza Veloso e Diego Dias de Sá. Ainda, com a palavra, informou que autorizou *ad referendum* para que esses discentes pudessem participar da reunião do Colégio Eleitoral, realizada no dia 29 de outubro do corrente ano, porém que a participação destes nos Conselhos Superiores deverá ser aprovada separadamente em cada Conselho. Comunicou que, por meio das Resoluções nºs 22/2003 – CUn, 17/2003 – CEPE e 04/2003 – CCur, datadas respectivamente de: 27 de junho, 30 de junho e 24 de julho do corrente ano, o mandato dos representantes discentes nos Conselhos Superiores, tendo em vista a solicitação realizada pela Diretoria que dirigia o DCE naquela época, foi prorrogado por 90 (noventa) dias para que, nesse período, fosse realizada as eleições para escolha dos novos representantes do corpo discente para os Conselhos Superiores, porém a citada eleição não aconteceu, ocasionando a vacância da representação discente. Dando continuidade, o Senhor Presidente considera necessário que a atual solicitação, encaminhada pela Diretoria Provisória do DCE, tenha o mesmo

tratamento, ou seja, homologação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dos nomes encaminhados e que durante esse período se proceda a eleição para indicação do nome dos novos representantes nos Conselhos Superiores desta Universidade. Concluindo, o Senhor Presidente, informou que os representantes indicados pela Diretoria Provisória foram convocados para esta Sessão e que devido a ausência destes estaria retirando o processo da pauta para que retorne na próxima Sessão e seja homologado com a presença dos discentes indicados. **04.02. PROCESSO Nº 427/03-54 – FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO** – Projeto de Resolução sobre quebra de pré-requisito. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do projeto de resolução que dispõe sobre quebra de pré-requisito, a partir do Art. 4º, considerando que os artigos anteriores já haviam sido aprovados na Sessão Ordinária, do dia 07 de outubro de 2003. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o mencionado projeto foi aprovado na sua totalidade, por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.03. PROCESSO Nº 9.775/03-60 – COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** – Projeto de Resolução que dispõe sobre normas para aceitação de títulos de especialista para fins de benefícios funcionais para os servidores da UFES ou em processo de contratação. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, fez a leitura do citado projeto de resolução. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o mencionado projeto foi aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.04. PROCESSO Nº 12.943/02-50 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS** – Alteração da Resolução nº 54/99 deste Conselho que criou o currículo do Curso de Ciências Econômicas e regulamentação das atividades extraclasse. O Conselheiro Jose Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Gilvan Ventura da Silva, devida a sua ausência justificada a esta Sessão, “in verbis”: *“RELATÓRIO: Trata o presente processo de solicitação de alteração da Resolução nº 54/99-CEPE, que dispõe sobre o Currículo 2000 do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo. Tal alteração se refere à regulamentação das assim denominadas Atividades Extraclasse, razão pela qual vem acompanhada de um regimento próprio, trazido a este Conselho para aprovação. O processo já foi objeto de apreciação por parte da Pró-Reitoria de Graduação e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Na oportunidade, foram sugeridas algumas modificações, devidamente atendidas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas. Consta também do processo a proposta de Regimento Geral das Atividades Extraclasse, que regulamenta todo o desenvolvimento dessas atividades. Esse Regimento prevê a criação da Coordenação de Atividades Extraclasse a qual será destinada 4 (quatro) horas semanais. PARECER: Tendo em vista o exposto, somos de parecer favorável à alteração da Resolução 54/99-CEPE nos seguintes termos: Art. 1º O Art. 7 da Resolução 54/99-CEPE passa a ter a seguinte redação: O Currículo 2000 do Curso de Ciências Econômicas terá um total de 2.700 (duas mil e setecentas) horas, sendo 2.040 (duas mil e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias, aí incluídas 60 (sessenta) horas de Atividade Extraclasse a serem cumpridas em no mínimo 2 (dois) semestres, conforme normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas. § 1º A carga horária mínima a ser cumprida com disciplinas optativas é de 660 (seiscentas e sessenta) horas. § 2º Ficam criadas as disciplinas ECO ---*

Atividades Extraclasse 1 (obrigatória), ECO --- Atividades Extraclasse 2 (obrigatória), ECO --- Atividades Extraclasse 3 (optativa) e ECO --- Atividades Extraclasse 4 (optativa), cada uma delas com a carga horária semestral de 30 (trinta) horas. Art. 2º A indicação referente à carga horária do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, dispostas no final do Anexo V da Resolução 54/99-CEPE, passa a ter o seguinte teor: NÚMERO DE PERÍODOS: MÍNIMO = 7; SUGERIDO = 8; MÁXIMO: 14; CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA A GRADUAÇÃO: 2.700; DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS: 2.040 (aí incluídas as 60 (sessenta) horas de Atividades Extraclasse em caráter obrigatório); DISCIPLINAS OPTATIVAS: 600 (podendo aí incluir as 60 (sessenta) horas de Atividades Extraclasse de caráter optativo); Art. 3º A observação constante no final do Anexo V da Resolução nº 54/99-CEPE “OBS: O ALUNO PODERÁ SUBSTITUIR 60 HORAS DE ATIVIDADES EXTRACLASSE POR QUALQUER DISCIPLINA OFERECIDA NA UFES” deixa de existir. Ainda, em face do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do Regimento para Atividades Extraclasse referente à versão 2000 do currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da UFES, incluindo a previsão de carga horária ao Coordenador de Atividades Extraclasse conforme o disposto no Art. 6º da Resolução 60/92-CEPE, com a recomendação de que se inclua, dentre as atividades que serão aceitas na modalidade Extraclasse, as quais se encontram discriminadas no Anexo I do Regimento, a participação do aluno como expositor de trabalho em evento científico. Vitória, 12 de setembro de 2003. Gilvan Ventura da Silva – Relator”. Ainda com a palavra, o Conselheiro José Renato Costa, fez a leitura do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão que aprovou o parecer do relator. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, os projetos de resolução que altera a resolução nº 54/99 e que regulamenta as atividades extraclasse foram aprovados por unanimidade. Baixadas as **RESOLUÇÕES NÚMEROS TRINTA E SETE E TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.05. PROCESSO Nº 12.031/03-41 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/CE** – Projeto do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* Especialização em Educação de Base. O Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.06. PROCESSO Nº 1.103/02-15 – CRYSTIANY MARIA GUILHERME BARBOSA** – Revalidação de Diploma de Mestre. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis a referida revalidação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E DEZESSETE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.07. PROCESSO Nº 6.620/02-36 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL** – Remoção de servidor do Departamento de Fitotecnia para o Departamento de Engenharia Rural do Centro de Ciências Agrárias. O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “In verbis”: “*RELATÓRIO: Trata o presente processo da solicitação do Departamento de Engenharia Rural de remoção do servidor, Professor Gilson Fernandes da Silva, do Departamento de Fitotecnia para o primeiro. Consta dos autos a solicitação supracitada, manifestação do chefe do Departamento de Fitotecnia na qual o mesmo apresenta preocupação na oferta de disciplinas para o curso de Engenharia Rural. A solicitação ora introduzida se baseia na Decisão nº 218/2001-*

CEPE, que apresenta o seguinte texto: “...Alocar uma autorização e concurso público, para professor adjunto, no Departamento de Fitotecnia, do Centro de Ciências Agrárias desta Universidade, na área de mensuração e manejo florestal (silvimetria), visando atender o curso de graduação em Engenharia Florestal. Ficando o mencionado departamento responsável por ministrar as disciplinas de dendometria, inventário florestal e manejo de florestas plantadas e nativas, visto que estará recebendo vaga específica para esta área, conforme currículo atual do curso de Engenharia Florestal. Caso estas disciplinas específicas venham a ser repassadas a outro departamento, fica a vaga recebida atrelada a estas e deverá ser realocada no Departamento que ministre as disciplinas...” O processo foi então encaminhado à PROGRAD, que solicitou ao Departamento de Fitotecnia que se manifeste em relação às ofertas das disciplinas referentes à Decisão nº 218/2001-CEPE. o Departamento de Fitotecnia novamente apresenta exposição de motivos e relata que o Departamento de Engenharia Florestal é o atual mantenedor das disciplinas citadas neste relato. Por outro lado, o chefe do Departamento de Fitotecnia coloca motivos que podem impossibilitar a oferta de disciplinas do curso de Engenharia Florestal, caso a vaga seja transferida para o Departamento de Engenharia Rural. PARECER: Considerando a Decisão nº 218/2001 deste Conselho; Considerando a declaração do Sr. Chefe do Departamento de Fitotecnia (fls 7 e 8 do presente processo), no que se refere ao Departamento Acadêmico responsável por ministrar as disciplinas elencadas na supracitada Decisão; Considerando que caso o professor seja realocado imediatamente de departamento, pode inviabilizar a continuidade de disciplinas já em curso pelo semestre letivo (2003/1) da UFES; Somos, salvo melhor juízo, favoráveis à realocação do professor Gilson Fernandes da Silva, do Departamento de Fitotecnia para o Departamento de Engenharia Rural, a partir do início do semestre letivo 2003/2. Vitória, 06 de outubro de 2003. André Augusto Gomes Faraco – Relator”, Ainda com a palavra, o Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, fez a leitura do parecer da Comissão de Política Docente que aprovou o parecer do relator. Após varias discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo sido este aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E DEZOITO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.08. PROCESSO Nº 9.801/03-78 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/CT** – Contratação de Professor Visitante Brasileiro. O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente favoráveis a referida contratação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E DEZENOVE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.09. PROCESSO Nº 10.220/03-42 – DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS/CCHN** – Contratação de Professor Visitante Brasileiro. O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente favoráveis a referida contratação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E VINTE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.10. PROCESSO Nº 14.463/03-96 – DEPARTAMENTO DE FÍSICA/CCE** – Autorização para contratação de professor Visitante Brasileiro. O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente favoráveis a referida autorização. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E UM BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.11.**

PROCESSO Nº 15.783/03-72 – DEPARTAMENTO DE FÍSICA/CCE – Autorização para contratação de professor Visitante Brasileiro. O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente favoráveis a referida autorização. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.12. PROCESSO Nº 14.916/03-39 – LORENZO FONTES ESPOSITO** – Homologação do “ad referendum” dado pelo Presidente deste Conselho autorizando a Colação de grau antecipada do referido discente no Curso de Direito desta Universidade. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira Andréa Antolini Grijó, e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis a referida antecipação de colação de grau. Em discussão, em votação, o *ad referendum* dado pelo Presidente deste Conselho foi homologado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.13. PROCESSO Nº 11.351/03-56 – MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO** – Revalidação de Diploma de Graduação. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira André Antolini Grijó, *in verbis*: **RELATÓRIO**- Trata o presente processo de solicitação de revalidação de diploma de graduação, expedido pela *Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca*, situada em Sucre, Bolívia, de Marcos Vinícius da Silva Bizarro, a quem foi conferido em 2003, o título de Médico Cirurgião. Em conformidade com o parágrafo 5º da Resolução nº 01/2002 do Conselho Nacional de Educação, a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade, encaminhou o processo ao Colegiado do Curso de Graduação em Medicina para que se procedesse o julgamento da equivalência entre os estudos realizados pelo requerente e os exigidos pelo referido curso na UFES. O Colegiado, após tal análise, pronunciou-se contrariamente à solicitação de revalidação, por entender que não há a equivalência necessitada. O processo encontra-se devidamente instruído, apresentando toda a documentação necessária para que se proceda adequadamente o julgamento da solicitação. **PARECER**- Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Medicina e as informações, obtidas junto à Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação, de que todos os diplomas de graduação, obtidos no exterior, deverão passar por revalidação em instituições brasileiras, uma vez que não há acordos culturais entre Brasil e outros países que, hoje, isentem tal processo, sou de parecer contrário à solicitação do requerente.- Vitória, 30 de setembro de 2003.- **Andréa Antolini Grijó**- Relatora.” Após, informou que este parecer, contrário a referida revalidação, foi aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão – CEGE, em 30 de setembro de 2003. O Senhor Presidente, com a palavra comentou que recentemente estava em Brasília e que foi chamado, de maneira informal, pela Assessoria Jurídica do Ministério da Educação - MEC, ocasião em que tomou conhecimento de uma correspondência que foi recebida por eles de um requerente que teve a revalidação do seu título de médico negada por este Conselho. Este requerente solicita ao MEC que agilize a análise do recurso interposto a esta Universidade contra a não revalidação do citado título. Concluindo o Senhor Presidente informou que este recurso já está sendo analisado pela Procuradoria Jurídica. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, entende que a plenária deste Conselho tem aprovado os pareceres que são emitidos pela CEGE. O Conselheiro José Renato Costa, informa que a CEGE, por sua vez,

toma por base o parecer que é emitido pelo Colegiado de Curso respectivo, fazendo, a seguir, a leitura do parecer que foi emitido no processo acima identificado pelo Colegiado do Curso de Graduação em medicina, *in verbis*: “Em função de não haver equivalência entre o currículo apresentado pelo requerente e o desta Instituição requerida, somos de parecer contrário ao presente pleito.- Em 18.09.03”. Informou que este parecer foi aprovado, por unanimidade, pelo citado Colegiado em 18 de setembro de 2003. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto informou que a análise de equivalência entre currículos não pode ser feita de forma sucinta e sim de maneira bem fundamentada que explicita, com clareza, se há equivalência ou não. Finalizando, o Senhor Presidente, tendo em vista as discussões ocorridas sobre este assunto e o adiantado da hora, propôs que a análise deste processo, bem como, dos demais relacionados à revalidação de diploma fosse sobrestada para que a CEGE possa decidir pelo encaminhamento a ser dado. Após a sessão foi suspensa por motivo de quorum. **05. PALAVRA LIVRE:** O Senhor Presidente, com a palavra, informou que esta é a última Sessão em que o Conselheiro Antonio Alberto Ribeiro Fernandes participa devido ao término de seu mandato como representante titular do Centro de Ciências Exatas. Informou ainda sentir muito com a saída do referido Conselheiro e que os mandatos neste Conselho deveriam ser mais longos, pois as pessoas adquirem experiência e quando estão maduras saem, assim, essa rotatividade ocasiona mudanças frequentes. O Conselheiro Antonio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, agradeceu as palavras do Magnífico Reitor e ao tratamento que teve nesse Conselho, que sempre foi respeitoso e cordial. Diz que teve um aprendizado impar em seu mandato e que, certamente, voltará. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.